



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

Abertura: **07 de fevereiro de 2019**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal**

Tipo: **MENOR VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO**, com base no Decreto Municipal nº 750/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 148/2018, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **07 de fevereiro de 2019 às 09.00 hs**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis - RS.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente** cadastradas no Município de São Francisco de Assis, até o dia **04 de fevereiro de 2019, até às 13 horas.**

### **1 - DO OBJETO**

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte escolar nos itinerários constantes no anexo II – Termo de Referência. Essa contratação é para transporte de alunos do interior do Município.

### **2 - DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

**2.1. – Para efeitos de cadastramento** os interessados deverão apresentar **obrigatoriamente** até o dia **04/02/2019 até às 13.00 horas**, os seguintes documentos:

**2.1.1-** Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública, conforme modelo anexo. (Modelo constante no Anexo III);

**2.1.2-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, (Modelo constante no Anexo IV);

**2.1.3 -** Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que tem propriedade, posse ou disponibilidade do(s)veículo(s) adequado(s) a ser(em) alocado(s) no Transporte Escolar e que caso venha a vencer o presente certame licitatório, obedecerá na íntegra os prazos estabelecidos neste edital para a perfeita realização dos serviços prestados, quanto a quilometragem, horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e tudo mais que se fizer necessário para o fiel desempenho dos serviços. (Modelo constante no anexo V);

**2.1.4 -** Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de



economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. (Modelo constante no anexo VI).

**2.1.5-** Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato impeditivo da habilitação. (Modelo constante no Anexo VIII);

#### **2.1.6- Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

#### **2.1.5- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE, **não sendo aceito apenas o QR-CODE, devendo ser apresentada a sua leitura impressa**) e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), **comprovando também a ausência de débitos previdenciários**, dentro da sua validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro da sua validade.

#### **2.1.6- Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade.

#### **2.1.7- Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da data da abertura das propostas.

#### **2.1.8- Qualificação Técnica:**



a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou, satisfatoriamente, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste edital, acompanhado da cópia autenticada da respectiva nota fiscal ou da cópia autenticada do respectivo contrato de Prestação do Serviço.

2.1.9- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar, **fora do envelope de habilitação**, declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa **OU** empresa de pequeno porte ( Modelo constante no Anexo VI), além de todos os documentos previstos no edital.

2.1.10- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

2.1.11- A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 2.1.9, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (previstos no item 2.1.5), terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

2.1.12- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope de nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.13- O prazo de que trata o item 2.1.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.14- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.11 ou do prazo 2.1.13 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.1.15- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais. Os documentos extraídos por meio eletrônico serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação sua autenticidade pela comissão de licitação.

☞ Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

### 3 – DO VEÍCULO E DO CONDUTOR

a) Os veículos utilizados no Transporte Escolar no **exercício 2019** deverão ter no **máximo (20) vinte anos de fabricação** para Ônibus e Microônibus e no **máximo (15) quinze anos para os demais veículos**, e estar com o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) válido.

b) E assim sucessivamente para os anos seguintes em caso de aditamento de contrato, e atender ao item 4.7.14 deste Edital.



c) - Os veículos a serem utilizados nas diversas linhas deverão ter os seguintes tamanhos: **Linha 01** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 02** - um veículo com no mínimo 26 lugares, **Linha 03** - um veículo com no mínimo 17 lugares, **Linha 04** - um veículo com no mínimo 09 lugares, **Linha 05** - um veículo com no mínimo 25 lugares, **Linha 06** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 07** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 08** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 09** - um veículo com no mínimo 18 lugares, **Linha 10** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 11** - um veículo com no mínimo 21 lugares, **Linha 12** - um veículo com no mínimo 09 lugares, **Linha 13** - um veículo com no mínimo 44 lugares, **Linha 14** - um veículo com no mínimo 22 lugares, **Linha 15** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 16** - um veículo com no mínimo 09 lugares, **Linha 17** - um veículo com no mínimo 22 lugares, podendo ser maior e não menor, levando-se em conta todos os casos como lugares os assentos estofados de um mesmo padrão com encostos regulares e com condições de segurança, não sendo contado o assento do motorista.

d) - Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

e) - O veículo deverá conter Dístico **ESCOLAR** da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

f) Na assinatura do contrato o licitante deverá comprovar o atendimento das exigências dos art.117, 136, 137, 138, incisos I a V, e art. 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar o comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos Automotores de vias terrestres (DPVAT) e cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, bem como apresentar apólice de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:

<b>Acidentes pessoais para tripulantes(condutor,cobrador, funcionário)</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
<b>Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
<b>Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	

#### 4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

4.2- Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

4.3- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4- Recolher mensalmente o ISS sobre o valor do contrato.

4.5- Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer



responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

4.6 - Cumprir as portarias e resoluções do Município;

4.7 - A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

4.7.1- Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencente à Escola constante na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

4.7.2 - Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde.

4.7.3 - Manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

4.7.4 - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

4.7.5 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

4.7.6 - Manter o veículo sempre limpo.

4.7.7 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.7.8 - Cumprir as determinações da Contratante.

4.7.9 - Submeter seu veículo às vistorias trimestral técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7.10 - Manter em dia o inventário e o registro do bem vinculado à prestação do serviço.

4.7.11- Prestar contas do serviço à Contratante, trimestralmente, através de relatório circunstanciado.

4.7.12 - Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao bem destinado ao serviço contratado.

4.7.13- Zelar pela integridade do bem vinculado à prestação do serviço.

4.7.14 - Em caso de substituição do veículo deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado por Engenheiro Mecânico e pelo DETRAN, sem ônus para o Município; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 4.14.1 e seguintes do Edital, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.

4.8 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, a qualquer hora.

4.9- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.





4.10 - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

4.11 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.

4.12 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

4.13 - O Município se reserva ao direito de alterar horários e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.14 - No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículo destinado ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

4.14.1- Ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, I.

4.14.2- Ter habilitação na categoria "D" para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o motorista - CTB, art. 138, II e art. 413, IV.

4.14.3- Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145.

4.14.4- Deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco - CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Res. CONTRAN 57/98, anexo 9.

4.14.5- Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, art. 329.

4.14.6- O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

4.14.7- É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

4.14.8- Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

4.14.9- O veículo destinado à condução de escolares deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

4.14.10- O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas



deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra “ESCOLAR”, e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

4.14.11- O veículo deve ser dotado de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

4.14.12- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório.

4.14.13- **OBS 1:** A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

4.14.14- **OBS 2:** O veículo usado no transporte deverá estar vistoriado por engenheiro mecânico e pelo DETRAN antes da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes destas vistorias;

4.14.15- **OBS 3:** A cada (06) seis meses a empresa responsável deverá realizar vistoria no veículo que faz o Transporte Escolar, e apresentar os laudos emitidos pelo DETRAN e por um Engenheiro Mecânico no setor de transporte da Prefeitura Municipal. O não cumprimento desta obrigação acarretará em multa de 10% sobre o valor contratado.

4.14.16- **OBS 4:** A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

### 5.1 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

5.1.1- O Certificado de Registro Cadastral (CRC), **vigente**, fornecido pelo município em razão do cumprimento dos requisitos do item 2.

5.1.2 – Caso o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da licitante apresente alguma certidão (que possui prazo de validade) vencida, a licitante poderá apresentar junto ao CRC a correspondente certidão atualizada.

## 6 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via datilografada, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO**  
**MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO COMPLETO-**  
**EMAIL -**

**AO**  
**MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO COMPLETO-**  
**EMAIL -**



## 7 – DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão obedecer a todas as exigências do presente edital;

7.2 – As propostas serão apresentadas em 01 via redigida com clareza, devendo ser datada e assinada pelo responsável legal da empresa e rubricadas todas as folhas e anexos da mesma, sem conter entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos moldes do anexo I deste edital.

7.3 – **O proponente deverá entregar junto à proposta declaração de que tem disponibilidade dos veículos necessários à realização do transporte a que está se propondo.**

7.4 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 – As propostas dos licitantes não habilitados ser-lhes-ão devolvidas (90) noventa dias após a licitação em seus envelopes fechados, se os mesmos não retirar neste prazo, serão incineradas pela comissão de Licitação.

## 8)- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE:

8.1- O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o exigido e que consignar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO**, de acordo com o que especifica o art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e com observância do previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.883/94.

8.2- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 2.1.9 e 2.1.10.

8.3- Entende-se como ocorrência de empate ficto quando os serviços prestados pela microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa apresentam valores iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao da proposta de menor valor.

8.4 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

8.5-Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo como item nº 6, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.9 e 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na formas das alíneas anteriores.

8.6- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





8.7- O disposto nos subitem 8.1 e 8.2 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do subitem 2.1.9 e 2.1.10.

8.8- Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

8.9- No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45, da mesma, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1- Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta será de (05) cinco dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, durante o horário de expediente que é das 08 horas às 14 horas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, bem como via fax, através do telefone 55 3252 1414, sem prejuízo do protocolo do original, obedecido o prazo do subitem 9.2.

9.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de (05) cinco dias úteis e na forma prevista no subitem 9.3.

9.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2 e 9.3.

9.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos (05) cinco dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

9.8- Os prazos previstos nos itens 9.2 e 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até (05) cinco dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.



10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, aplicando-se multa no valor de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante que deixou de assiná-lo.

10.4- Do Contrato a ser assinado, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais requisitos legais necessários e pertinentes.

10.5- **O prazo de contratação do objeto desta Tomada de Preços**, começará a contar da data de assinatura do contrato até o último dia letivo de aula do ano corrente 2019, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado para os anos seguintes caso haja interesse das partes, com início no primeiro dia letivo de aula do ano subsequente e término no último dia letivo do respectivo ano, e assim sucessivamente até o prazo de (60) sessenta meses.

10.6- O início do serviço se dará após assinatura do referido contrato no primeiro dia letivo de aula do ano corrente 2019.

10.7- **O Município não será responsável pelo transporte de alunos da rede estadual.**

10.8- A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.9- Os veículos utilizados no Transporte Escolar no **exercício 2019** deverão ter no **máximo (20) vinte anos de fabricação** para ônibus e microônibus e no **máximo (15) quinze anos** para os demais veículos, e estar com o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) válido. **ANO/MODELO DO VEÍCULO:**

10.10- Os veículos a serem utilizados nas diversas linhas deverão ter os seguintes tamanhos: : **Linha 01** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 02** - um veículo com no mínimo 26 lugares, **Linha 03** - um veículo com no mínimo 17 lugares, **Linha 04** - um veículo com no mínimo 09 lugares, **Linha 05** - um veículo com no mínimo 25 lugares, **Linha 06** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 07** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 08** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 09** - um veículo com no mínimo 18 lugares, **Linha 10** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 11** - um veículo com no mínimo 21 lugares, **Linha 12** - um veículo com no mínimo 09 lugares, **Linha 13** - um veículo com no mínimo 44 lugares, **Linha 14** - um veículo com no mínimo 22 lugares, **Linha 15** - um veículo com no mínimo 15 lugares, **Linha 16** - um veículo com no mínimo 09 lugares, **Linha 17** - um veículo com no mínimo 22 lugares, podendo ser maior e não menor, levando-se em conta todos os casos como lugar os assentos estofados de um mesmo padrão com encostos regulares e com condições de segurança, não sendo contado o assento do motorista.

10.11- Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

10.12- O veículo deverá conter Dístico **ESCOLAR** da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

10.13- Na assinatura do contrato o licitante deverá comprovar o atendimento das exigências dos art.117, 136, 137, 138, incisos I a V, e art. 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar o comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos Automotores de vias terrestres (DPVAT) e cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, bem como apresentar apólice de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:



<b>Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, cobrador, funcionário)</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
<b>Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
<b>Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	

10.14- Na assinatura do Contrato deverá ser apresentada a relação dos condutores dos veículos escolares, sendo que estes deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, apresentando-se a seguinte documentação:

- a) Prova de possuir idade mínima ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na categoria **"D" ou "E"**;
- c) Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Cópia autenticada de diploma referente a curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN – Resolução 57/98 ( em caso de haver na carteira de habilitação que prove que possui HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES fica dispensada a apresentação do referido diploma);
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo foro local;
- f) Comprovação do vínculo entre condutor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: **No caso de sócio:** cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente ou, **no caso de Diretor:** cópia autenticada do registro comercial, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; **ou no caso de empregado:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência.

10.15- Na assinatura do contrato empresa deverá apresentar também o laudo de inspeção veicular para transporte escolar, emitido por engenheiro mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER e laudo de vistoria do DETRAN. As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa.

10.16- O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

10.17- Para fins de assinatura a empresa deverá apresentar ainda, a documentação referente ao monitor, qual seja:

- a) Prova de possuir idade mínima de (18) dezoito anos;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade e C.P.F;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo foro local;



d) Comprovação do vínculo entre o monitor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: **No caso de sócio:** cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente **ou no caso de empregado:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de substituição do monitor do veículo a empresa deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 7.17. e alíneas do Edital, ao Setor de Transporte Escolar (Secretaria de Educação) no prazo de (24) vinte e quatro horas.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;

f) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor mensal, em caso de inexecução parcial do contrato;

g) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

h) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2- As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DO PREÇO

**Os licitantes deverão fazer a cotação do preço de forma discriminada de acordo com a planilha constante do Anexo I deste Edital, estando o valor do KM limitado ao máximo de:**



<b>Linha</b>	<b>Valor Máximo KM Rodado</b>
01/2019	R\$ 5,75
02/2019	R\$ 5,70
03/2019	R\$ 5,74
04/2019	R\$ 6,09
05/2019	R\$ 5,46
06/2019	R\$ 5,11
07/2019	R\$ 5,13
08/2019	R\$ 5,42
09/2019	R\$ 4,47
10/2019	R\$ 5,21
11/2019	R\$ 4,20
12/2019	R\$ 4,18
13/2019	R\$ 4,39
14/2019	R\$ 5,34
15/2019	R\$ 5,15
16/2019	R\$ 5,77
17/2019	R\$ 5,69

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1- O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, em até (10) dez dias após ao mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado no mês que passou.

13.1.1- A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas fornecidas pelas escolas, assinadas pelos seus diretores, confirmando a quilometragem feita, bem como comprovação do pagamento da apólice de seguro (caso a empresa tenha efetuado a quitação total da apólice e apresentou o comprovante quando da assinatura do contrato, a mesma fica dispensada da apresentação do comprovante mensalmente), assim como da comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria e a comprovação do recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

13.1.2- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.

13.1.3- Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.





13.1.4- O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.1.5- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.1.6- A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

#### **14 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

14.1- Os veículos usados no transporte escolar serão submetidos a vistorias técnicas antes da assinatura do contrato, e periodicamente a cada seis (06) meses, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por Engenheiro Mecânico e Laudo de Vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **15 – DA RESCISÃO**

15.1- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e no respectivo termo contratual independente da aplicação das penalidades nele previstas.

#### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

542 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Recurso 1016, Salário Educação União;  
549- 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Recurso 1059, PNATE;  
540- 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Recurso 0020, MDE;

#### **17 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

17.1 - Antes de (12) dose meses, os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. E no caso de aditamento se houver interesse entre as partes o índice de correção será do IGPM.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou em quaisquer outros documentos.

18.2 - Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

18.3 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.



18.5 – À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

18.6 – Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado na reunião de início deste processo licitatório, bem como os membros da Comissão de Licitação.

18.7 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

18.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, art.65 §1º da Lei federal 8.666/93.

18.9- Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas a normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **19)- DOS ANEXOS:**

19.1. – O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

- a- Composição da planilha orçamentária com características e demais requisitos, **ANEXO I**;
- b - Termo de Referência, **ANEXO II**;
- c - Modelo de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, **ANEXO III**;
- d- Modelo de Declaração para cumprimento do art. 27, V da Lei 8.666/93, **ANEXO IV**;
- e- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, **ANEXO V**;
- f- Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa, **ANEXO VI**;
- g - Modelo de Carta de Credenciamento, **ANEXO VII**;
- h - Modelo de Declaração quanto a propriedade e aos prazos estabelecidos no presente Edital, **ANEXO VIII**;
- i- Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público, **ANEXO IX**, (mediante assinatura do contrato);
- j - Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, **ANEXO X**;

Informações serão prestadas pelo telefone n.º 55-3252.3257 ou no site municipal [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br) ou no endereço indicado para o recebimento das propostas, onde poderão ser encaminhados os pedidos para participação no processo licitatório por parte de fornecedores cadastrados, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:00 e 13:00 horas.

Gabinete do Prefeito - São Francisco de Assis, em 18 de janeiro de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

Em \_\_\_/\_\_\_/2019.



ANEXO I

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXPLICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**Dia Letivo:**

Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

**Usuários:**

Turno	Nº de alunos
Tarde	15

**Itinerário nº 01**  
Linha 01 - Kombi 15 passageiros 570KM

**Quilometragem:**

	Rota 1	Rota 2	Total
Mês	28,50	28,50	57,00
Mensal	570,00	570,00	1.140,00
Anual	5.700,00	5.700,00	11.400,00

**Horário de execução do serviço:**

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	17:00	17:05	1:05
Rota 2	17:00	18:05	1:05
Total			2:10

**Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:**

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:05	3:55	05:00
Rota 2	1:05		1:05
Total			06:05

**Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em minutos:**

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	2:00	3,9166667	5
Rota 2	1,083333333		1,083333333
Total			6,083333333

**Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos**

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	43,33	78,33	121,67
Uso mínimo			130,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,20
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,55

**Dado do veículo:**

**Características dos veículos**

Nome	Kombi
Capacidade mínima	15
Combustível	Gasolina
Ano	2006
KM/l	7

**Lucro**

Estimativa	30,00%
------------	--------

**Valores:**

Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	396,49
Victoria	2	300
Aferição do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	5.100
Depreciação mensal - Método	10,00%	150,00
Remuneração de capital	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mile	419,04

**Peças e manutenção**

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

**Óleos/lubrificantes**

Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

**Rodagem**

Item	Quantidade	KM	Valor
Proteção	4	54.809	3.000,00
Recapagem			

**Recursos humanos**

CC	R\$001595/2017
Data base da categoria	1º de Junho

**Mercadorias**

Salário Normativo	1.000,00	
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

**Mobilizar**

Salário Normativo	1.000,00	
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

**Despesas administrativas**

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

**Tributos - aliquotas**

	I. Real	I. Piss.	ICMS
Confins	7,60%	3,00%	2,42%
PIF	1,60%	0,60%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,00%
Total	14,25%	8,60%	7,99%



**PLANILHAS DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**  
**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
 Transporte escolar

Itinerário nº 01

**Linha 01 - Kombi 15 passageiros 57KM**

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	82,95	16,34	
Remuneração de capital	98,72	35,16	
Combustíveis	830,57	830,57	
Óleos/lubrificantes	58,14	58,14	
Manutenção	58,14	58,14	
Rodagem	249,32	249,32	
<b>Subtotal</b>	<b>1.377,84</b>	<b>1.247,67</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.075,95	739,38	
Despesa com monitor	1.058,35	376,95	
<b>Subtotal</b>	<b>3.134,29</b>	<b>1.116,32</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	9,22	3,28	
DPVAT	18,27	6,51	
IPVA			
Vistorias	13,83	4,92	
Aferição do tacógrafo	16,13	5,74	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	124,77	65,37	
<b>Subtotal</b>	<b>601,25</b>	<b>504,87</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	511,34	286,89	
<b>Subtotal</b>	<b>511,34</b>	<b>286,89</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>5.624,73</b>	<b>3.155,75</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	6.559,45	3.680,17	
Cofins 7,60%	498,52	279,69	3,00%
PIS 1,65%	108,23	60,72	0,65%
ISS 5,00%	327,97	184,01	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>934,72</b>	<b>524,42</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>6.559,45</b>	<b>3.680,17</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,75</b>	<b>3,23</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>Dias Letivos:</b>		
Nº de dias letivo ano		200
Nº de meses com transporte		10
Média dias letivo/mês		20

<b>Usuários:</b>		
Turno		Nº de alunos
Tarde		25

Itinerário nº 01  
 Linha 02 - Micro Ônibus 26 passageiros 62KM

<b>Quilômetros:</b>			
	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	31,00	31,00	62,00
Mensal	620,00	620,00	1.240,00
Anual	6.200,00	6.200,00	12.400,00

<b>Horário de execução do serviço:</b>			
	Turno	Início	Término
Rota 1		17:00	18:30
Rota 2		17:00	18:30
Total			2:30

<b>Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:</b>			
	Turno	Início	Término
Rota 1		01:30	2:30
Rota 2		1:30	1:10
Total			06:10

<b>Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:</b>			
	Turno	Início	Término
Rota 1		4:00	3,8333333
Rota 2		1,16666667	1,16666667
Total			6,16666667

<b>Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos</b>			
	Turno	Início	Término
Mensal		46,67	76,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			320,00
Taxa de uso total			4
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,21
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,56

<b>Dados do veículo:</b>		
<b>Características dos veículos</b>		
Tipo		Micro Ônibus
Capacidade mínima		20
Combustível		Óleo
Ano		2006
KM/l		5
<b>Lavos</b>		
Estimativa		30,00%

<b>Valores:</b>		
Investimento sem rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	206,40
Veículo	2	300
Mercado do Tecnólogo	1	350,00
Combustível	1	3.800
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Remuneração de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

<b>Peças e manutenção</b>		
Base de cálculo		gasto com combustíveis
Coefficiente		7%

<b>Óleos/lubrificantes</b>		
Base de cálculo		gasto com combustíveis
Coefficiente		7%

<b>Rodagem</b>		
Diária	Quantidade	Valor
Passo	5	54,809
Recapagem		3.000,00

<b>Seguros humanos</b>		
CCT		R\$001595/2017
Data base da categoria		14 de Junho

<b>Motorista</b>		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

<b>Motorista</b>		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

<b>Despesas administrativas</b>		
Despesas não operacionais		Valor mensal
		5%

<b>Tributos - aliquotas</b>		
	L. Real	LPva.
Cofoz	7,00%	3,00%
PIG	1,00%	0,00%
ISS	5,00%	5,00%
	14,25%	8,00%





**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**Transporte escolar**

**Itinerário nº 01**

**Linha 02 - Micro Ônibus 26 passageiros 62KM**

<b>Despesa com veículo</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Efetiva R\$</b>	
Depreciação	140,15	29,73	
Remuneração de capital	166,78	63,11	
Combustíveis	942,40	942,40	
Óleos/lubrificantes	65,97	65,97	
Manutenção	65,97	65,97	
Rodagem	338,99	338,99	
<b>Subtotal</b>	<b>1.720,26</b>	<b>1.506,16</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.104,39	796,25	
Despesa com monitor	1.072,84	405,94	
<b>Subtotal</b>	<b>3.177,23</b>	<b>1.202,19</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	9,34	3,54	
DPVAT	18,52	7,01	
IPVA			
Vistorias	14,02	5,30	
Aferição do tacógrafo	16,35	6,19	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	137,28	75,92	
<b>Subtotal</b>	<b>614,55</b>	<b>516,99</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	551,20	322,53	
<b>Subtotal</b>	<b>551,20</b>	<b>322,53</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>6.063,24</b>	<b>3.547,88</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	7.070,83	4.137,47	
Cofins 7,60%	537,38	314,45	3,00%
PIS 1,65%	116,67	68,27	0,65%
ISS 5,00%	353,54	206,87	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.007,59</b>	<b>589,59</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>7.070,83</b>	<b>4.137,47</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,70</b>	<b>3,34</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turma	Nº de alunos
Tarde	17

Itinerário nº 02

Linha 03 - Micro Ônibus 17 passageiros 62KM

Kilometragem:	Rota 1		Rota 2		Total
	Diária	Mensal	Diária	Mensal	
	31,00	620,00	31,00	620,00	1.240,00
Annual	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	12.400,00

Horário de execução do serviço:			
Turma	Início	Término	Total
Rota 1	11:00	13:00	2:00
Rota 2	17:00	18:10	1:10
Total			3:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:10	4:00	05:10
Rota 2	1:10		1:10
Total			06:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em minutos:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	4:00	4	5,166666667
Rota 2	1,166666667		1,166666667
Total			6,333333333

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	46,67	80,00
Uso mínimo	120,00	
Uso máximo	220,00	
Taxa de uso total	1	
Taxa de uso mínimo	0,55	
Taxa de uso efetivo	0,21	
Taxa de uso morto	0,36	
Total (uso efetivo + morto)	0,58	

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	MicroÔnibus
Capacidade mínima	17
Combustível	Óleo Diesel
Ano	2006
KM/l	5
Lucro	
Estimativa	10,00%

Valores:		
Investimento em rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Iscato
DPVAT	1	356,49
Veículo	2	300
Atenção do Taxígrafo	1	350,00
Combustível	1	3,80
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Remuneração de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civ	Nde	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem			
Taxa	Quantidade	KM	Valor
Fixo	4	54,809	3,000,00

Recursos humanos	
CCT	R\$001595/2017
Data base da categoria	1ª de Junho

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	1	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
CAUHO de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo	1.000,00	
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	1	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - alíquotas			
	L. Real	L.Pres.	LC128
Cofins	7,60%	3,00%	2,43%
PIB	1,60%	0,60%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,80%	8,60%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 03 - Micro Ônibus 17 passageiros 62KM

<b>Despesa com veículo</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Efetiva R\$</b>	
Depreciação	143,94	30,53	
Remuneração de capital	171,29	63,11	
Combustíveis	942,40	942,40	
Óleos/lubrificantes	65,97	65,97	
Manutenção	65,97	65,97	
Rodagem	271,19	271,19	
<b>Subtotal</b>	<b>1.660,75</b>	<b>1.439,17</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.161,26	796,25	
Despesa com monitor	1.101,84	405,94	
<b>Subtotal</b>	<b>3.263,10</b>	<b>1.202,19</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	9,60	3,54	
DPVAT	19,02	7,01	
IPVA			
Vistorias	14,39	5,30	
Aferição do tacógrafo	16,79	6,19	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	141,75	76,04	
<b>Subtotal</b>	<b>620,59</b>	<b>517,11</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	554,44	315,85	
<b>Subtotal</b>	<b>554,44</b>	<b>315,85</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>6.098,89</b>	<b>3.474,32</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	7.112,41	4.051,69	
Cofins 7,60%	540,54	307,93	3,00%
PIS 1,65%	117,35	66,85	0,65%
ISS 5,00%	355,62	202,58	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.013,52</b>	<b>577,37</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>7.112,41</b>	<b>4.051,69</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,74</b>	<b>3,27</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:**

Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:		
Nº de dias letivo ano		200
Nº de meses com transporte		10
Média dias letivo/mês		20

Usuários:		Nº de alunos
Turno		
Tarde		17

Itinerário nº 02

Linha 03 - Micro Ônibus 17 passageiros 62KM

Kilometragem:	Rota 1		Rota 2		Total
	Diária	Mensal	Diária	Mensal	
	31,00	620,00	31,00	620,00	1.240,00
Annual	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	12.400,00

Horário de execução do serviço:			
Turno	Início	Término	Total
Rota 1	11:00	13:00	1:10
Rota 2	17:00	18:10	1:10
Total			2:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:10	4:00	05:10
Rota 2	1:10		1:10
Total			06:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em minutos:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	4:00	4	5,166666667
Rota 2	1,166666667		1,166666667
Total			6,333333333

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos			
Mensal	Efetivo	Morto	Total
	46,67	80,00	126,67
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,95
Taxa de uso efetivo			0,21
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,58

Dados do veículo:		
Características dos veículos		
Tipo		MicroÔnibus
Capacidade mínima		17
Combustível		Óleo Diesel
Ano		2006
KM/l		5
Lucro		
Estimativa		10,00%

Valores:		
Investimento em rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	356,49
Veículo	2	300
Atenção do Taxígrafo	1	350,00
Combustível	1	3,80
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Remuneração de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade de cil	Não	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem			
Preço	Quantidade	KM	Valor
Preço	4	54.809	3.000,00

Recursos humanos	
CCT	R5001595/2017
Data base da categoria	1ª de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		
Desconto		
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
CAUHO de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		
Desconto		
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal 5%

Tributos - alíquotas			
	L. Real	L.Pres.	LC128
Cofins	7,60%	3,00%	2,43%
PIB	1,60%	0,60%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,63%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
Transporte escolar

Itinerário nº 01

**Linha 04 - Kombi 09 passageiros 48KM**

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	74,55	9,94	
Remuneração de capital	88,71	23,80	
Combustíveis	699,43	699,43	
Óleos/lubrificantes	48,96	48,96	
Manutenção	48,96	48,96	
Rodagem	209,95	209,95	
<b>Subtotal</b>	<b>1.170,56</b>	<b>1.041,04</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	1.865,51	500,50	
Despesa com monitor	951,06	255,16	
<b>Subtotal</b>	<b>2.816,57</b>	<b>755,67</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	8,28	2,22	
DPVAT	16,42	4,41	
IPVA			
Vistorias	12,42	3,33	
Aferição do tacógrafo	14,49	3,89	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	99,07	44,65	
<b>Subtotal</b>	<b>569,74</b>	<b>477,54</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	455,69	227,42	
<b>Subtotal</b>	<b>455,69</b>	<b>227,42</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>5.012,55</b>	<b>2.501,67</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	5.845,54	2.917,40	
Cofins 7,60%	444,26	221,72	3,00%
PIS 1,65%	96,45	48,14	0,65%
ISS 5,00%	292,28	145,87	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>832,99</b>	<b>415,73</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>5.845,54</b>	<b>2.917,40</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>6,09</b>	<b>3,04</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turma	Nº de alunos
Mãe	9

Itinerário nº 01

Linha 04 - Kombi 09 passageiros 483M

Quilômetros:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dia	24,00	24,00	48,00
Mensal	480,00	480,00	960,00
Anual	4.800,00	4.800,00	9.600,00

Horário de execução do serviço:			
Turma	Início	Término	Total
Rota 1	7:30	8:00	0:30
Rota 2	12:00	12:45	0:45
Total			1:15

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	00:44	4:00	04:44
Rota 2	0:44		0:44
Total			05:28

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em minutos:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	17:36	4	4,733333333
Rota 2	0,733333333		0,733333333
Total			5,466666667

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	22,32	80,00
Uso mínimo		120,00
Uso máximo		220,00
Taxa de uso total		4
Taxa de uso mínimo		0,50
Taxa de uso efetivo		0,13
Taxa de uso morto		0,36
Total (uso efetivo + morto)		0,50

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Kombi
Capacidade mínima	9
Combustível	Gasolina
Ano	2006
KM/l	7
Luzes	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Mercão do Tecnológico	1	350,00
Combustível	1	5.000
Depreciação mensal - Método	10,00%	150,00
Remuneração de capital	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civ	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/Lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem			
Dias	Quantidade	Preço	Valor
Preço	4	54,809	3.000,00

Recuperação	
Recuperação	

Benefícios humanos	
CCT	R\$001595/2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.000,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.000,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.Pav.	LC128
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,00%	0,60%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,00%
	14,25%	8,60%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 05 - Micro Ônibus 25 passageiros 73KM

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	147,73	33,57	
Remuneração de capital	175,80	67,61	
Combustíveis	1.387,00	1.387,00	
Óleos/lubrificantes	97,09	97,09	
Manutenção	97,09	97,09	
Rodagem	319,31	319,31	
<b>Subtotal</b>	<b>2.224,01</b>	<b>2.001,67</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.218,14	853,13	
Despesa com monitor	1.130,84	434,94	
<b>Subtotal</b>	<b>3.348,97</b>	<b>1.288,07</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	9,85	3,79	
DPVAT	19,52	7,51	
IPVA			
Vistorias	14,77	5,68	
Aferição do tacógrafo	17,23	6,63	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	164,66	97,20	
<b>Subtotal</b>	<b>645,08</b>	<b>539,84</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	621,81	382,96	
<b>Subtotal</b>	<b>621,81</b>	<b>382,96</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>6.839,86</b>	<b>4.212,54</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	7.976,52	4.912,59	
Cofins 7,60%	606,22	373,36	3,00%
PIS 1,65%	131,61	81,06	0,65%
ISS 5,00%	398,83	245,63	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.136,65</b>	<b>700,04</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>7.976,52</b>	<b>4.912,59</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,46</b>	<b>3,36</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Tarde	25

Habilitação nº 01

Linha 05 - Micro Ônibus 25 passageiros 73KM

Quilômetros:	Rotas	Total															
	<table border="1"> <tr> <th>Rotas</th> <th>Rotas 1</th> <th>Rotas 2</th> <th>Total</th> </tr> <tr> <td>Dívida</td> <td>36,50</td> <td>36,50</td> <td>73,00</td> </tr> <tr> <td>Mensal</td> <td>730,00</td> <td>730,00</td> <td>1.460,00</td> </tr> <tr> <td>Anual</td> <td>7.300,00</td> <td>7.300,00</td> <td>14.600,00</td> </tr> </table>	Rotas	Rotas 1	Rotas 2	Total	Dívida	36,50	36,50	73,00	Mensal	730,00	730,00	1.460,00	Anual	7.300,00	7.300,00	14.600,00
Rotas	Rotas 1	Rotas 2	Total														
Dívida	36,50	36,50	73,00														
Mensal	730,00	730,00	1.460,00														
Anual	7.300,00	7.300,00	14.600,00														

Horário de execução do serviço:				
Turno	Início	Término	Total	
Rotas 1	11:45	13:00	1:15	1:15
Rotas 2	17:00	18:15	1:15	1:15
<b>Total</b>				<b>2:30</b>

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:				
	Efetivo	Morto	Total	
Rotas 1	01:15	4:00	05:15	1:15
Rotas 2	1:15		1:15	1:15
<b>Total</b>				<b>2:30</b>

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em minutos:				
	Efetivo	Morto	Total	
Rotas 1	6:00	4	5:25	1:15
Rotas 2	1:25		1:25	1:15
<b>Total</b>				<b>6:5</b>

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	50,00	80,00
Uso mínimo	130,00	
Uso máximo	220,00	
Taxa de uso total	4	
Taxa de uso mínimo	0,55	
Taxa de uso efetivo	0,23	
Taxa de uso morto	0,36	
<b>Total (uso efetivo + morto)</b>	<b>0,59</b>	

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	MicroÔnibus
Capacidade mínima	25
Combustível	diesel Diesel
Ano	2006
KM/l	4
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isenção
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alvará do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	3.800
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Remuneração de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quantidade	Preço	Valor	
4	54,869	3.000,00	

Recuperação	
Processo	85001595/2017
Data base da categoria	19 de Junho

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor	Desconto	
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor	Desconto	
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA	ICMS
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**Transporte escolar**

**Itinerário nº 01**

**Linha 06 - Kombi 15 passageiros 94KM**

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	101,82	32,09	
Remuneração de capital	121,16	56,25	
Combustíveis	1.917,60	1.917,60	
Óleos/lubrificantes	134,23	134,23	
Manutenção	134,23	134,23	
Rodagem	513,95	513,95	
<b>Subtotal</b>	<b>2.923,00</b>	<b>2.788,36</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.548,01	1.183,01	
Despesa com monitor	1.299,01	603,11	
<b>Subtotal</b>	<b>3.847,02</b>	<b>1.786,12</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	11,31	5,25	
DPVAT	22,43	10,41	
IPVA			
Vistorias	16,97	7,88	
Aferição do tacógrafo	19,80	9,19	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	229,77	155,25	
<b>Subtotal</b>	<b>719,32</b>	<b>607,03</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	748,93	518,15	
<b>Subtotal</b>	<b>748,93</b>	<b>518,15</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>8.238,27</b>	<b>5.699,66</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	9.607,32	6.646,83	
Cofins 7,60%	730,16	505,16	3,00%
PIS 1,65%	158,52	109,67	0,65%
ISS 5,00%	480,37	332,34	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.369,04</b>	<b>947,17</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>9.607,32</b>	<b>6.646,83</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,11</b>	<b>3,54</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Tarde	15

Habilitação nº 01

Linha 06 - Kombi 15 passageiros 940M

Quilômetros:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dívida	47,00	47,00	94,00
Mensal	940,00	940,00	1.880,00
Anual	9.400,00	9.400,00	18.800,00

Horário de execução do serviço:				
	Turno	Início	Término	Total
Rota 1		11:30	13:00	1:30
Rota 2		17:00	18:40	1:40
Total				3:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:				
	Turno	Efetivo	Morto	Total
Rota 1		01:44	4:00	05:44
Rota 2		1:44		1:44
Total				07:28

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:				
	Turno	Efetivo	Morto	Total
Rota 1		17:36	4	5,733333333
Rota 2		1,733333333		1,733333333
Total				7,466666667

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos			
	Efetivo	Morto	Total
Mensal	02:32	80,00	149,32
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso letivo			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,32
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,68

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Kombi
Capacidade mínima	15
Combustível	Gasolina
Ano	2006
KM/l	5
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alavancagem do Tactigráfico	1	350,00
Combustível	1	5,00
Depreciação mensal - Método	10,00%	150,00
Remuneração de capital	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quant.	Quantidade	Preço	Valor
5		54,800	3.000,00

Recuperação	
Recuperação	R\$001595/2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA	ICMS
Confins	7,00%	3,00%	2,42%
PIG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%





**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 07 - Kombi 15 passageiros 91KM

<b>Despesa com veículo</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Efetiva R\$</b>	
Depreciação	101,36	31,64	
Remuneração de capital	120,62	55,71	
Combustíveis	1.856,40	1.856,40	
Óleos/lubrificantes	129,95	129,95	
Manutenção	129,95	129,95	
Rodagem	398,04	398,04	
<b>Subtotal</b>	<b>2.736,32</b>	<b>2.601,69</b>	
<b>Recursos Humanos</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.536,64	1.171,63	
Despesa com monitor	1.293,21	597,31	
<b>Subtotal</b>	<b>3.829,85</b>	<b>1.768,94</b>	
<b>Despesas administrativas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	11,26	5,20	
DPVAT	22,33	10,31	
IPVA			
Vistorias	16,89	7,80	
Aferição do tacógrafo	19,71	9,10	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	221,86	147,67	
<b>Subtotal</b>	<b>711,09</b>	<b>599,14</b>	
<b>Lucro</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	727,73	496,98	
<b>Subtotal</b>	<b>727,73</b>	<b>496,98</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>8.004,99</b>	<b>5.466,74</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	9.335,26	6.375,21	
Cofins 7,60%	709,48	484,52	3,00%
PIS 1,65%	154,03	105,19	0,65%
ISS 5,00%	466,76	318,76	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.330,27</b>	<b>908,47</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>9.335,26</b>	<b>6.375,21</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,13</b>	<b>3,50</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Manhã	15

Habilitação nº 01

Linha 07 - Kombi 15 passageiros 910M

Quilômetros:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dívida	45,90	45,90	91,80
Mensal	910,00	910,00	1.820,00
Anual	9.100,00	9.100,00	18.200,00

Horário de execução do serviço:			
Turno	Início	Término	Total
Rota 1	6:10	8:00	1:43
Rota 2	12:00	13:43	1:43
<b>Total</b>			<b>3:26</b>

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1		01:43	1:43
Rota 2		1:43	1:43
<b>Total</b>			<b>3:26</b>

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em minutos:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1		17:12	17:12
Rota 2		1:11:51	1:11:51
<b>Total</b>			<b>3:09</b>

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos			
Mensal	Efetivo	Morto	Total
Uso mínimo	68,67	80,00	148,67
Uso máximo			120,00
Uso médio			220,00
Taxa de uso mínimo			4
Taxa de uso efetivo			0,55
Taxa de uso morto			0,31
Taxa de uso médio			0,36
<b>Total (uso efetivo + morto)</b>			<b>0,68</b>

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Kombi
Capacidade mínima	15
Combustível	Gasolina
Ano	2006
KM/l	5
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isenção
DPVAT	1	206,40
Veiculação	2	300
Alvará do Tachógrafo	1	350,00
Combustível	1	5.100
Depreciação mensal - Método	10,00%	150,00
Remuneração de capital	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/Lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem			
Dias	Quantidade	Preço	Valor
Preço	4	54,809	3.000,00

Recuperação	
Recuperação	R\$001595/2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	LPVA	LC123
ICMS	7,00%	3,00%	2,42%
PIG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
<b>Total</b>	<b>14,25%</b>	<b>8,00%</b>	<b>7,99%</b>



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 08 - Kombi 15 passageiros 72KM

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	93,18	24,00	
Remuneração de capital	110,89	45,98	
Combustíveis	1.224,00	1.224,00	
Óleos/lubrificantes	85,68	85,68	
Manutenção	85,68	85,68	
Rodagem	314,93	314,93	
<b>Subtotal</b>	<b>1.914,36</b>	<b>1.780,27</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.331,89	966,88	
Despesa com monitor	1.188,83	492,93	
<b>Subtotal</b>	<b>3.520,71</b>	<b>1.459,81</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	10,35	4,29	
DPVAT	20,53	8,51	
IPVA			
Vistorias	15,53	6,44	
Aferição do tacógrafo	18,12	7,51	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	168,82	100,64	
<b>Subtotal</b>	<b>652,38</b>	<b>546,43</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	608,75	378,65	
<b>Subtotal</b>	<b>608,75</b>	<b>378,65</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>6.696,20</b>	<b>4.165,16</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	7.808,98	4.857,33	
Cofins 7,60%	593,48	369,16	3,00%
PIS 1,65%	128,85	80,15	0,65%
ISS 5,00%	390,45	242,87	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.112,78</b>	<b>692,17</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>7.808,98</b>	<b>4.857,33</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,42</b>	<b>3,37</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:**

**Transporte escolar**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Manhã	15

Habilitação nº 01

Linha 08 - Kombi 15 passageiros 720KM

Quilômetros:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dívida	36,00	36,00	72,00
Mensal	720,00	720,00	1.440,00
Anual	7.200,00	7.200,00	14.400,00

Horário de execução do serviço:				
	Turno	Início	Término	Total
Rota 1		07:30	08:30	1:00
Rota 2		12:30	13:30	1:00
Total				2:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:				
	Efetivo	Morto	Total	
Rota 1		01:30	4:00	05:30
Rota 2		1:30		1:30
Total				06:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	10:00	4	5,416666667
Rota 2	1,416666667		1,416666667
Total			6,833333333

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	56,67	80,00
Uso mínimo		120,00
Uso máximo		220,00
Taxa de uso inicial		4
Taxa de uso mínimo		0,55
Taxa de uso efetivo		0,20
Taxa de uso morto		0,36
Total (uso efetivo + morto)		0,62

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Kombi
Capacidade mínima	15
Combustível	Gasolina
Ano	2006
KM/l	6
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isenção
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alvará do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	5.100
Depreciação mensal - Método	10,00%	150,00
Remuneração de capital	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quant.	Quantidade	Preço	Valor
4		54,809	3.000,00

Recuperação	
Recuperação	RS001595/2017
Data base da categoria	19 de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA	ICMS
Cofre	7,00%	3,00%	2,42%
PIG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
Total	14,25%	8,00%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 09 - Micro Ônibus 18 passageiros 115KM

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesa com veículo</b>		
Depreciação	162,88	46,89
Remuneração de capital	193,83	85,64
Combustíveis	2.185,00	2.185,00
Óleos/lubrificantes	152,95	152,95
Manutenção	152,95	152,95
Rodagem	754,52	754,52
<b>Subtotal</b>	<b>3.602,13</b>	<b>3.377,96</b>

	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Recursos Humanos</b>		
Despesa com motorista	2.445,64	1.080,63
Despesa com monitor	1.246,82	550,92
<b>Subtotal</b>	<b>3.692,46</b>	<b>1.631,55</b>

	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas administrativas</b>		
Licenciamento	10,86	4,80
DPVAT	21,53	9,51
IPVA		
Vistorias	16,29	7,20
Aferição do tacógrafo	19,00	8,40
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	237,63	163,19
<b>Subtotal</b>	<b>724,34</b>	<b>612,13</b>

	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Lucro</b>		
	801,89	562,16
<b>Subtotal</b>	<b>801,89</b>	<b>562,16</b>
<b>Subtotal</b>	<b>8.820,82</b>	<b>6.183,80</b>

		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>				
Base de cálculo		10.286,67	7.211,43	
Cofins	7,60%	781,79	548,07	3,00%
PIS	1,65%	169,73	118,99	0,65%
ISS	5,00%	514,33	360,57	5,00%
<b>Sub-total</b>		<b>1.465,85</b>	<b>1.027,63</b>	<b>8,65%</b>

	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.286,67</b>	<b>7.211,43</b>
<b>Custo/km</b>	<b>4,47</b>	<b>3,14</b>





PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:**

**Transporte escolar**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Mês/dia letivo/trab	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Manhã	18

Habilitação nº 01

Linha 00 - Micro Ônibus 18 passageiros 115KM

Quilometragens:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dívida	57,90	57,90	115,80
Mensal	1.150,00	1.150,00	2.300,00
Anual	11.500,00	11.500,00	23.000,00

Horário de execução do serviço:				
	Turno	Início	Término	Total
Rota 1		6:30	8:30	1:30
Rota 2		12:00	13:30	1:30
Total				3:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:				
	Turno	Efetivo	Morto	Total
Rota 1		01:35	4:00	05:35
Rota 2		1:35		1:35
Total				07:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:				
	Turno	Efetivo	Morto	Total
Rota 1		14:00	4	5,583333333
Rota 2		1,583333333		1,583333333
Total				7,166666667

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos				
	Efetivo	Morto	Total	
Mensal	62,32	80,00	142,32	
Uso mínimo			120,00	
Uso máximo			220,00	
Taxa de uso efetivo				1
Taxa de uso mínimo				0,55
Taxa de uso morto				0,29
Taxa de uso morto				0,36
Total (uso efetivo + morto)				0,65

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	MicroÔnibus
Capacidade mínima	18
Combustível	diesel Diesel
Ano	2006
KM/l	4
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	ISENTO
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alvará do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	3.000
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Remuneração de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/Lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quantidade	Preço	Valor	
5	54,800	3.000,00	

Recuperação	
Valor	3.000,00

Benefícios Humanos	
CTC	R\$2001595/2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo	Valor	1.600,00
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo	Valor	1.600,00
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.P.Tav.	LC128
Coefic	7,00%	3,00%	2,42%
PIG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**Transporte escolar**

**Itinerário nº 01**

**Linha 10 - Kombi 15 passageiros 87KM**

<b>Despesa com veículo</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Efetiva R\$</b>
Depreciação	96,82	27,29
Remuneração de capital	115,21	50,30
Combustíveis	1.774,80	1.774,80
Óleos/lubrificantes	124,24	124,24
Manutenção	124,24	124,24
Rodagem	475,68	475,68
<b>Subtotal</b>	<b>2.710,98</b>	<b>2.576,54</b>

<b>Recursos Humanos</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Despesa com motorista	2.422,89	1.057,88
Despesa com monitor	1.235,22	539,32
<b>Subtotal</b>	<b>3.658,11</b>	<b>1.597,20</b>

<b>Despesas administrativas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Licenciamento	10,76	4,70
DPVAT	21,33	9,31
IPVA		
Vistorias	16,14	7,05
Aferição do tacógrafo	18,83	8,22
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	205,55	134,70
<b>Subtotal</b>	<b>691,63</b>	<b>583,01</b>

<b>Lucro</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	706,07	475,68
<b>Subtotal</b>	<b>706,07</b>	<b>475,68</b>
<b>Subtotal</b>	<b>7.766,80</b>	<b>5.232,43</b>

<b>Tributos - Lucro real</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo		9.057,49	6.101,96	
Cofins	7,60%	688,37	463,75	3,00%
PIS	1,65%	149,45	100,68	0,65%
ISS	5,00%	452,87	305,10	5,00%
<b>Sub-total</b>		<b>1.290,69</b>	<b>869,53</b>	<b>8,65%</b>

	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.057,49</b>	<b>6.101,96</b>
<b>Custo/km</b>	<b>5,21</b>	<b>3,51</b>



PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:**

**Transporte escolar**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Tarde	25

Habilitação nº 01

Linha 02 - Micro Ônibus 26 passageiros 62KM

Quilometragens:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dívida	31,00	31,00	62,00
Mensal	620,00	620,00	1.240,00
Anual	6.200,00	6.200,00	12.400,00

Horário de execução do serviço:				
Turno	Início	Término	Total	
Rota 1	17:00	18:30	1:30	1:30
Rota 2	17:00	18:30	1:30	1:30
Total			3:00	3:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:				
	Efetivo	Morto	Total	
Rota 1	01:30	1:30	03:00	1:10
Rota 2	1:30	1:30	03:00	1:10
Total			06:30	2:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:				
	Efetivo	Morto	Total	
Rota 1	4:00	3,83333333	5	1:10
Rota 2	1,16666667	1,16666667	2,33333334	1:10
Total			6,16666667	2:20

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	46,67	76,67
Uso mínimo		120,00
Uso máximo		220,00
Taxa de uso letivo		1
Taxa de uso mínimo		0,55
Taxa de uso efetivo		0,21
Taxa de uso morto		0,34
Total (uso efetivo + morto)		0,56

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Micro Ônibus
Capacidade mínima	20
Combustível	Óleo
Ano	2006
KM/l	5
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alvará do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	3.800
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Remuneração de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Rodagem			
Dias	Quantidade	Preço	Valor
5	5	54,800	3.000,00

Recuperação	
Recuperação	RS001595/2017
Data base da categoria	1º de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA	ICMS
Collor	7,00%	3,00%	2,42%
FG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**Transporte escolar**

Itinerário nº 01

Linha 11 - Micro Ônibus 21 passageiros 130 KM

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	170,45	54,24	
Remuneração de capital	202,84	94,66	
Combustíveis	2.470,00	2.470,00	
Óleos/lubrificantes	172,90	172,90	
Manutenção	172,90	172,90	
Rodagem	710,78	710,78	
<b>Subtotal</b>	<b>3.899,88</b>	<b>3.675,48</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.559,39	1.194,38	
Despesa com monitor	1.304,81	608,91	
<b>Subtotal</b>	<b>3.864,20</b>	<b>1.803,29</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	11,36	5,30	
DPVAT	22,53	10,51	
IPVA			
Vistorias	17,05	7,95	
Aferição do tacógrafo	19,89	9,28	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	264,68	186,78	
<b>Subtotal</b>	<b>754,55</b>	<b>638,87</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	851,86	611,76	
<b>Subtotal</b>	<b>851,86</b>	<b>611,76</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>9.370,49</b>	<b>6.729,40</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	10.927,68	7.847,70	
Cofins 7,60%	830,50	596,43	3,00%
PIS 1,65%	180,31	129,49	0,65%
ISS 5,00%	546,38	392,38	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.557,19</b>	<b>1.118,30</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10.927,68</b>	<b>7.847,70</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>4,20</b>	<b>3,02</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Manhã	21

Itinerário nº 01

Linha 11 - Micro Ônibus 21 passageiros 130 KM

Quilometragens:	Rotas	Total
	Rota 1 Rota 2	65,00 65,00 130,00
Mensal	1.300,00 1.300,00 2.600,00	
Anual	13.000,00 13.000,00 26.000,00	

Horário de execução do serviço:			
Turno	Início	Término	Total
Rota 1	6:15	8:00	1:45
Rota 2	12:00	13:45	1:45
Total			3:30

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:45	4:00	05:45
Rota 2	1:45		1:45
Total			07:30

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	18:00	4	5,75
Rota 2	1,75		1,75
Total			7,5

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	70,00	80,00
Uso mínimo	130,00	
Uso máximo	220,00	
Taxa de uso efetivo	4	
Taxa de uso mínimo	0,55	
Taxa de uso morto	0,32	
Taxa de uso morto	0,36	
Total (uso efetivo + morto)	0,68	

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Micro Ônibus
Capacidade mínima	21
Combustível	Óleo Diesel
Ano	2006
KM/l	4
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alvará do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	3.000
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Remuneração de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quantidade	Preço	Valor	
5	54,800	3.000,00	

Recuperação	
Processo	RS001595/2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor	Desconto	
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor	Desconto	
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA	ICMS
Collor	7,00%	3,00%	2,42%
FG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%





**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
Transporte escolar

Itinerário nº 01

Linha 12 - Kombi 09 passageiros 130KM

<b>Despesa com veículo</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Efetiva R\$</b>
Depreciação	100,00	30,30
Remuneração de capital	119,00	54,09
Combustíveis	2.652,00	2.652,00
Óleos/lubrificantes	185,64	185,64
Manutenção	185,64	185,64
Rodagem	710,78	710,78
<b>Subtotal</b>	<b>3.953,06</b>	<b>3.818,46</b>

<b>Recursos Humanos</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Despesa com motorista	2.502,51	1.137,51
Despesa com monitor	1.275,81	579,92
<b>Subtotal</b>	<b>3.778,33</b>	<b>1.717,42</b>

<b>Despesas administrativas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Licenciamento	11,11	5,05
DPVAT	22,03	10,01
IPVA		
Vistorias	16,67	7,58
Aferição do tacógrafo	19,44	8,84
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04
Despesas não-operacionais	257,71	184,53
<b>Subtotal</b>	<b>746,00</b>	<b>635,05</b>

<b>Lucro</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	847,74	617,09
<b>Subtotal</b>	<b>847,74</b>	<b>617,09</b>
<b>Subtotal</b>	<b>9.325,13</b>	<b>6.788,02</b>

<b>Tributos - Lucro real</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo		10.874,79	7.916,06	
Cofins	7,60%	826,48	601,62	3,00%
PIS	1,65%	179,43	130,61	0,65%
ISS	5,00%	543,74	395,80	5,00%
<b>Sub-total</b>		<b>1.549,66</b>	<b>1.128,04</b>	<b>8,65%</b>

	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.874,79</b>	<b>7.916,06</b>
<b>Custo/km</b>	<b>4,18</b>	<b>3,04</b>



PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:**

**Transporte escolar**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Manhã	9

Habilitação nº 01

Linha 12 - Kombi 09 passageiros 130CM

Quilômetros:	Rotas	Total
	Rotas 1 e 2	130,00
Dívida	65,00	65,00
Mensal	1.300,00	1.300,00
Anual	13.000,00	13.000,00

Horário de execução do serviço:			
Turno	Início	Término	Total
Rotas 1 e 2	6:30	8:30	1:40
Rotas 1 e 2	12:00	13:40	1:40
Total			3:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:			
	Efetivo	Morto	Total
Rotas 1 e 2	01:40	4:00	05:40
Rotas 1 e 2	1:40		1:40
Total			07:20

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:			
	Efetivo	Morto	Total
Rotas 1 e 2	16,00	4	5,0000000007
Rotas 1 e 2	1,6666666667		1,6666666667
Total			7,3333333333

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	66,67	80,00
Uso mínimo	130,00	
Uso máximo	220,00	
Taxa de uso inicial	1	
Taxa de uso mínimo	0,55	
Taxa de uso efetivo	0,30	
Taxa de uso morto	0,36	
Total (uso efetivo + morto)	0,67	

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Kombi
Capacidade mínima	9
Combustível	Gasolina
Ano	2006
KM/l	5
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isenção
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alvará do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	5.000
Depreciação mensal - Método	10,00%	150,00
Remuneração de capital	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quantidade	Preço	Valor	
5	54,800	3.000,00	

Recursos Humanos	
CCT	R\$001595/2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor	Desconto	
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor	Desconto	
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - alíquotas			
	L. Real	I.PVA	LC123
Cofre	7,00%	3,00%	2,42%
PIG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**Transporte escolar**

**Itinerário nº 01**

**Linha 13 - Ônibus 44 passageiros 120KM**

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	204,55	37,19	
Remuneração de capital	243,41	81,14	
Combustíveis	3.040,00	3.040,00	
Óleos/lubrificantes	212,80	212,80	
Manutenção	212,80	212,80	
Rodagem	524,89	524,89	
<b>Subtotal</b>	<b>4.438,44</b>	<b>4.108,81</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.047,51	682,50	
Despesa com monitor	1.043,85	347,95	
<b>Subtotal</b>	<b>3.091,36</b>	<b>1.030,45</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	9,09	3,03	
DPVAT	18,02	6,01	
IPVA			
Vistorias	13,64	4,55	
Aferição do tacógrafo	15,91	5,30	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	205,36	140,16	
<b>Subtotal</b>	<b>681,06</b>	<b>578,09</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	821,09	571,74	
<b>Subtotal</b>	<b>821,09</b>	<b>571,74</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>9.031,94</b>	<b>6.289,09</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	10.532,88	7.334,21	
Cofins 7,60%	800,50	557,40	3,00%
PIS 1,65%	173,79	121,01	0,65%
ISS 5,00%	526,64	366,71	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.500,93</b>	<b>1.045,13</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10.532,88</b>	<b>7.334,21</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>4,39</b>	<b>3,06</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Manhã	44

Habilitação nº 01

Linha 13 - Ônibus 44 passageiros 1200M

Quilômetros:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dívida	60,00	60,00	120,00
Mensal	1.200,00	1.200,00	2.400,00
Anual	12.000,00	12.000,00	24.000,00

Horário de execução do serviço:			
Turno	Início	Término	Total
Rota 1	7:00	8:00	1:00
Rota 2	12:00	13:00	1:00
<b>Total</b>			<b>2:00</b>

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:00	4:00	05:00
Rota 2	1:00		1:00
<b>Total</b>			<b>06:00</b>

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	0:00	4	5
Rota 2	1		1
<b>Total</b>			<b>6</b>

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	40,00	80,00
Uso mínimo		120,00
Uso máximo		220,00
Taxa de uso letivo		1
Taxa de uso mínimo		0,55
Taxa de uso efetivo		0,18
Taxa de uso morto		0,36
<b>Total (uso efetivo + morto)</b>		<b>0,55</b>

Dados do veículo:	
<b>Características dos veículos</b>	
Tipo	Ônibus
Capacidade mínima	44
Combustível	Óleo Diesel
Ano	2006
KM/l	7
<b>Lavos</b>	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	45.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isenção
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alvará do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	1.800
Depreciação mensal - Método	10,00%	375,00
Remuneração de capital	12,00%	446,25
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Óleos/Lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Rodagem			
Dias	Quantidade	Preço	Valor
Preço	4	54,809	3.000,00

Recuperação	
Recuperação	RS001595/2017
Data base da categoria	19 de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Salgão de Viagem		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA	LC128
Coeficiente	7,00%	3,00%	2,42%
PIG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
<b>Total</b>	<b>14,25%</b>	<b>8,00%</b>	<b>7,99%</b>



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**Transporte escolar**

Itinerário nº 01

Linha 14 - Micro Ônibus 22 passageiros 81KM

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	159,09	43,39	
Remuneração de capital	189,32	81,14	
Combustíveis	1.539,00	1.539,00	
Óleos/lubrificantes	107,73	107,73	
Manutenção	107,73	107,73	
Rodagem	354,30	354,30	
<b>Subtotal</b>	<b>2.457,17</b>	<b>2.233,28</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.388,76	1.023,76	
Despesa com monitor	1.217,82	521,92	
<b>Subtotal</b>	<b>3.606,58</b>	<b>1.545,68</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	10,61	4,55	
DPVAT	21,03	9,01	
IPVA			
Vistorias	15,91	6,82	
Aferição do tacógrafo	18,56	7,95	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	192,94	120,24	
<b>Subtotal</b>	<b>678,08</b>	<b>567,61</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	674,18	434,66	
<b>Subtotal</b>	<b>674,18</b>	<b>434,66</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>7.416,01</b>	<b>4.781,23</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	8.648,41	5.575,78	
Cofins 7,60%	657,28	423,76	3,00%
PIS 1,65%	142,70	92,00	0,65%
ISS 5,00%	432,42	278,79	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.232,40</b>	<b>794,55</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>8.648,41</b>	<b>5.575,78</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,34</b>	<b>3,44</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Tarde	22

Habilitação nº 01

Linha 14 - Micro Ônibus 22 passageiros 830KM

Quilômetros:	Rotas	Total											
	<table border="1"> <tr> <th>Rota 1</th> <th>Rota 2</th> <th>Total</th> </tr> <tr> <td>40,50</td> <td>40,50</td> <td>81,00</td> </tr> <tr> <td>Mensal</td> <td>810,00</td> <td>810,00</td> </tr> <tr> <td>Annual</td> <td>8.100,00</td> <td>8.100,00</td> </tr> </table>	Rota 1	Rota 2	Total	40,50	40,50	81,00	Mensal	810,00	810,00	Annual	8.100,00	8.100,00
Rota 1	Rota 2	Total											
40,50	40,50	81,00											
Mensal	810,00	810,00											
Annual	8.100,00	8.100,00											

Horário de execução do serviço:			
Turno	Início	Término	Total
Rota 1	11:30	13:00	1:30
Rota 2	17:00	18:30	1:30
Total			3:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	01:30	4:00	5:30
Rota 2	1:30		1:30
Total			6:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:			
	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	12:00	4	5,5
Rota 2	1,5		1,5
Total			7

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos		
Mensal	Efetivo	Morto
	60,00	80,00
Uso mínimo	120,00	
Uso máximo	220,00	
Taxa de uso letivo	1	
Taxa de uso mínimo	0,55	
Taxa de uso efetivo	0,27	
Taxa de uso morto	0,36	
Total (uso efetivo + morto)	0,64	

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Micro Ônibus
Capacidade mínima	22
Combustível	Óleo Diesel
Ano	2006
KM/l	4
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isento
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Alvará do Tactógrafo	1	350,00
Combustível	1	3.800
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Remuneração de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Óleos/Lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustíveis
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quantidade	Preço	Valor	
4	54,869	3.000,00	

Recuperação	
CCT	R5001595/2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor	Desconto	
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor	Desconto	
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida		
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA	LC128
Coef	7,00%	3,00%	2,42%
FG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**Transporte escolar**

**Itinerário nº 01**

**Linha 15 - Kombi 15 passageiros 90KM**

<b>Despesa com veículo</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Efetiva R\$</b>	
Depreciação	98,18	28,56	
Remuneração de capital	116,84	51,93	
Combustíveis	1.836,00	1.836,00	
Óleos/lubrificantes	128,52	128,52	
Manutenção	128,52	128,52	
Rodagem	492,08	492,08	
<b>Subtotal</b>	<b>2.800,14</b>	<b>2.665,61</b>	
<b>Recursos Humanos</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.463,86	1.095,05	
Despesa com monitor	1.259,47	559,77	
<b>Subtotal</b>	<b>3.723,33</b>	<b>1.654,82</b>	
<b>Despesas administrativas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	10,91	4,85	
DPVAT	21,63	9,61	
IPVA			
Vistorias	16,36	7,27	
Aferição do tacógrafo	19,09	8,48	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	213,50	141,40	
<b>Subtotal</b>	<b>700,53</b>	<b>590,65</b>	
<b>Lucro</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	722,40	491,11	
<b>Subtotal</b>	<b>722,40</b>	<b>491,11</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>7.946,40</b>	<b>5.402,19</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	9.266,94	6.299,93	
Cofins 7,60%	704,29	478,79	3,00%
PIS 1,65%	152,90	103,95	0,65%
ISS 5,00%	463,35	315,00	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.320,54</b>	<b>897,74</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>9.266,94</b>	<b>6.299,93</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,15</b>	<b>3,50</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

# São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:**

**Transporte escolar**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Manhã	15

Habilitação nº 01

Linha 15 - Kombi 15 passageiros 900M

Quilometragens:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dívida	45,00	45,00	90,00
Mensal	900,00	900,00	1.800,00
Anual	9.000,00	9.000,00	18.000,00

Horário de execução do serviço:				
	Turno	Início	Término	Total
Rota 1		07:30	8:30	1:36
Rota 2		12:00	13:36	1:36
Total				3:12

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:				
	Efetivo	Morto	Total	
Rota 1		01:36	4:00	5:36
Rota 2		1:36		1:36
Total				6:72

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:				
	Efetivo	Morto	Total	
Rota 1		14:24	4	5,6
Rota 2		1,6		1,6
Total				7,2

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos			
	Efetivo	Morto	
Mensal	64,00	80,00	144,00
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso letivo			4
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,29
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,65

Dados do veículo:	
Características dos veículos	
Tipo	Kombi
Capacidade mínima	15
Combustível	Gasolina
Ano	2006
KM/l	5
Lacros	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Isenção
DPVAT	1	206,40
Veiculação	2	300
Além do Tactográfico	1	350,00
Combustível	1	5.100
Depreciação mensal - Método	10,00%	150,00
Remuneração de capital	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quant.	Quantidade	Preço	Valor
5		54,800	3.000,00

Recuperação	
Recuperação	RS001595/2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida	10,00	
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo		1.600,00
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida	10,00	
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA	ICMS
Collor	7,00%	3,00%	2,42%
FG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%



**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**Transporte escolar**

**Itinerário nº 01**

**Linha 16 - Kombi 09 passageiros 60KM**

	<b>Total R\$</b>	<b>Efetiva R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	87,73	19,41	
Remuneração de capital	104,40	39,49	
Combustíveis	874,29	874,29	
Óleos/lubrificantes	61,20	61,20	
Manutenção	61,20	61,20	
Rodagem	262,44	262,44	
<b>Subtotal</b>	<b>1.451,25</b>	<b>1.318,02</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.201,51	832,69	
Despesa com monitor	1.125,36	425,65	
<b>Subtotal</b>	<b>3.326,87</b>	<b>1.258,35</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	9,75	3,69	
DPVAT	19,32	7,31	
IPVA			
Vistorias	14,62	5,53	
Aferição do tacógrafo	17,06	6,45	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	139,72	75,34	
<b>Subtotal</b>	<b>619,51</b>	<b>517,36</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	539,76	309,37	
<b>Subtotal</b>	<b>539,76</b>	<b>309,37</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>5.937,40</b>	<b>3.403,10</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	6.924,08	3.968,63	
Cofins 7,60%	526,23	301,62	3,00%
PIS 1,65%	114,25	65,48	0,65%
ISS 5,00%	346,20	198,43	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>986,68</b>	<b>565,53</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>6.924,08</b>	<b>3.968,63</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,77</b>	<b>3,31</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:** Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Dias Letivos:	
Nº de dias letivo ano	200
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	20

Usuários:	
Turno	Nº de alunos
Manhã	9

Habilitação nº 01

Linha 15 - Kombi 09 passageiros 600KM

Quilometragens:			
	Rota 1	Rota 2	Total
Dialet	30,00	30,00	60,00
Mensal	600,00	600,00	1.200,00
Anual	6.000,00	6.000,00	12.000,00

Horário de execução do serviço:				
	Turno	Início	Término	Total
Rota 1		07:00	08:00	1:00
Rota 2		12:00	03:00	1:00
Total				2:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:				
	Turno	Inicio	Término	Total
Rota 1		07:00	08:00	1:00
Rota 2		12:00	03:00	1:00
Total				2:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em minutos:				
	Turno	Inicio	Término	Total
Rota 1		07:00	08:00	60:00
Rota 2		12:00	03:00	60:00
Total				120:00

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos				
	Turno	Inicio	Término	Total
Mensal		48:00	80:00	128:00
Uso mínimo				120:00
Uso máximo				220:00
Taxa de uso letivo				1
Taxa de uso mínimo				0,50
Taxa de uso efetivo				0,22
Taxa de uso morto				0,36
Total (uso efetivo + morto)				0,58

Dados do veículo:	
<b>Características dos veículos</b>	
Tipo	Kombi
Capacidade mínima	9
Combustível	Gasolina
Ano	2006
KM/l	7
<b>Lavos</b>	
Estimativa	30,00%

Valores:		
Investimento sem rodagem	1	18.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	Iserio
DPVAT	1	206,40
Victoria	2	300
Movção do Tactigraf	1	350,00
Combustível	1	5.000
Depreciação mensal - Método	10,00%	150,00
Remuneração de capital	12,00%	178,50
Tempo de vida útil	anos	6,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

Peças e manutenção	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Óleos/lubrificantes	
Base de cálculo	gasto com combustível
Coefficiente	7%

Rodagem			
Quant.	Valor	Preço	Total
4	54,809		3.000,00

Recursos humanos	
CCT	R\$001987/2016-2017
Data base da categoria	14 de Junho

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida	10,00	
Uniforme		

Motorista		
Salário Normativo	1.600,00	
Valor		Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de vida	10,00	
Uniforme		

Despesas administrativas	
Despesas não operacionais	Valor mensal
	5%

Tributos - aliquotas			
	L. Real	I.PVA.	ICMS
Corfex	7,00%	3,00%	2,42%
PIG	1,00%	0,00%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,00%	7,99%





**PLANILHA DE CUSTOS - 2019**  
**Transporte escolar**

**Itinerário nº 01**

**Linha 17 -Micro Ônibus 22 passageiros 66KM**

	<b>Total</b>	<b>Efetiva</b>	
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>Despesa com veículo</b>			
Depreciação	151,52	36,73	
Remuneração de capital	180,30	72,12	
Combustíveis	1.003,20	1.003,20	
Óleos/lubrificantes	70,22	70,22	
Manutenção	70,22	70,22	
Rodagem	288,69	288,69	
<b>Subtotal</b>	<b>1.764,15</b>	<b>1.541,19</b>	
<b>Recursos Humanos</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Despesa com motorista	2.281,35	912,54	
Despesa com monitor	1.166,18	466,47	
<b>Subtotal</b>	<b>3.447,53</b>	<b>1.379,01</b>	
<b>Despesas administrativas</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Licenciamento	10,10	4,04	
DPVAT	20,02	8,01	
IPVA			
Vistorias	15,15	6,06	
Aferição do tacógrafo	17,68	7,07	
Seguro responsabilidade civil	419,04	419,04	
Despesas não-operacionais	157,93	88,49	
<b>Subtotal</b>	<b>639,92</b>	<b>532,71</b>	
<b>Lucro</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
	585,16	345,29	
<b>Subtotal</b>	<b>585,16</b>	<b>345,29</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>6.436,77</b>	<b>3.798,20</b>	
<b>Tributos - Lucro real</b>			
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
Base de cálculo	7.506,44	4.429,39	
Cofins 7,60%	570,49	336,63	3,00%
PIS 1,65%	123,86	73,08	0,65%
ISS 5,00%	375,32	221,47	5,00%
<b>Sub-total</b>	<b>1.069,67</b>	<b>631,19</b>	<b>8,65%</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>7.506,44</b>	<b>4.429,39</b>	
<b>Custo/km</b>	<b>5,69</b>	<b>3,36</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS - 2018**

**IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA**

**OBJETO:**

Transporte escolar

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>Dias Letivos:</b>			
Nº de dias letivo ano			200
Nº de meses com transporte			10
Mês/dia letivo/mês			20

**Usuários:**

<b>Turno</b>	<b>Nº de alunos</b>
Manhã	22

**Itinerário nº 01**

Linha 17 - Micro Ônibus 22 passageiros 66KM

**Quilometragem:**

	<b>Rota 1</b>	<b>Rota 2</b>	<b>Total</b>
<b>D diária</b>	33,00	33,00	66,00
<b>Mensal</b>	660,00	660,00	1.320,00
<b>Annual</b>	6.600,00	6.600,00	13.200,00

**Horário de execução do serviço:**

<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total</b>
Rota 1	6:40	8:00	1:20
Rota 2	12:00	13:20	1:20
<b>Total</b>			2:40

**Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Rota 1	01:20	4:00	05:20
Rota 2	1:20		1:20
<b>Total</b>			06:40

**Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em minutos:**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Rota 1	8:00	4	5,333333333
Rota 2	1,333333333		1,333333333
<b>Total</b>			6,666666667

**Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos**

<b>Mensal</b>	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
	53,33	80,00	133,33
<b>Uso mínimo</b>			120,00
<b>Uso máximo</b>			220,00
<b>Taxa de uso total</b>			1
<b>Taxa de uso mínimo</b>			0,55
<b>Taxa de uso efetivo</b>			0,24
<b>Taxa de uso morto</b>			0,36
<b>Total (uso efetivo + morto)</b>			0,61

**Dado do veículo:**

<b>Características dos veículos</b>		
<b>Tipo</b>		Micro Ônibus
<b>Capacidade mínima</b>		22
<b>Combustível</b>		Ciclo Diesel
<b>Ano</b>		2006
<b>KM/l</b>		5
<b>Lauro</b>		
<b>Estimativa</b>		30,00%

<b>Valores:</b>		
Investimento sem rodagem	1	30.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA	1	600,00
DPVAT	1	296,49
Victoria	2	300
Aterção do Tacógrafo	1	350,00
Combustível	1	3,80
Depreciação mensal - Método	10,00%	250,00
Recuperação de capital	12,00%	297,50
Tempo de vida útil	anos	5,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	419,04

**Peças e manutenção**

<b>Base de cálculo</b>	gasto com combustível
<b>Coefficiente</b>	7%

**Óleos/lubrificantes**

<b>Base de cálculo</b>	gasto com combustível
<b>Coefficiente</b>	7%

**Rodagem**

<b>Preço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>KM</b>	<b>Valor</b>
Preço	4	54.859	3.000,00

**Respostas humanas**

<b>CCT</b>	85001987/2016-2017
<b>Data base da categoria</b>	1º de Junho

**Motorista**

<b>Salário Normativo</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
	1.600,00	
<b>Vale Alimentação</b>	15,45	5,00%
<b>Vale Transporte</b>		6,00%
<b>Plano de saúde</b>	112,01	20,00%
<b>Seguro de Vida</b>	10,00	
<b>Uniforme</b>		

**Motorista**

<b>Salário Normativo</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
	3.000,00	
<b>Vale Alimentação</b>	15,45	5,00%
<b>Vale Transporte</b>		6,00%
<b>Plano de saúde</b>	112,01	20,00%
<b>Seguro de Vida</b>	10,00	
<b>Uniforme</b>		

**Despesas administrativas**

<b>Despesas não operacionais</b>	<b>Valor mensal</b>
	5%

**Tributos - alíquotas**

	<b>L. Real</b>	<b>L.Pres.</b>	<b>LC 128</b>
<b>Colla</b>	7,60%	3,00%	2,42%
<b>PS</b>	1,60%	0,60%	0,57%
<b>ISS</b>	5,00%	5,00%	5,00%
<b>Total</b>	14,20%	8,60%	7,99%



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é parte integrante da Tomada de Preços nº 001/2019, que tem por finalidade a prestação de Serviço de Transporte Escolar, conforme as especificações constantes abaixo.

#### DO OBJETO

**Linha 01** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: 4º distrito, com saída da Esquina Primão, indo em direção a Pinheiro Bonito, Calvário, chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo a entrada Dellalibera, retornando a escola. Percorrendo 57Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 02** - um veículo com no mínimo 26 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Pinheiro Bonito 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a saída para o Capão Grande entrando à esquerda e retornando a igreja, Alberto Lançanova, esquina Calvário, Primões, Ronchi, Rincão dos Viero, indo em direção até Toroquá, entrando a esquerda no Rincão dos Bertaso, retornando até Encruzilhada, Savaris, indo em direção a escola EMEF Duque de Caxias. Percorrendo 62Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 03** - um veículo com no mínimo 17 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Encruzilhada 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a Porteira do Toroquá, entrando no Rincão do Salbego, retornando até Encruzilhada, Bordiguinhon, Rincão dos Benachios retorna chegando a EMEF Duque de Caxias. Percorrendo 62Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 04** - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo, quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: saindo da Praia do Jacaquá, passando pela Fazenda Lira, até a casa de Marcio Aguiar de Lima, trevo Jacaquá, rua Ulisses Aguiar, chegando à sede do Município. Percorrendo 48Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 05** - um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: saindo dos Pitucos, na Porteira do Toroquá, entrando a direita na subida até Dionei Capa, retornando, passando esquina Boneli, Rincão dos Salbegos, retornando, Encruzilhada, Toroquá, São José do Inhandijú, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 73Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 06** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Pinheiro Bonito 4º distrito, saída dos Vieros, indo em direção ao Benvegnhú, entrando atrás da Igreja até a casa de Tiago Bastos, retornando até a esquina de acesso a Nova Esperança do Sul, descendo o passo da cruz, entrando a esquerda até Jader Spagnol, retornando entrando a direita até o Mauricio Nicola, entrando a esquerda até Jefferson Malavolta, indo até a ponte de divisa com Jaguari, retorna chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 94Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 07** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Serrinha do Butiá 5º distrito, com saída da residência Sr. Clementino Rodrigues, Capão da Laranjeira,



entrando esquerda até a Ninfa do Prado, indo em direção a residência do Sr. Airton de Lima, retornando, indo a até a EE João Aguiar. Percorrendo 91Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 08** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da residência Sra. Daiane Corteline Rincão dos Dorneles, Perseverança, Passo do Leão, indo até Sobra do Itajuru, chegando à sede do Município. Percorrendo 72Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 09** - um veículo com no mínimo 18 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo do Varejão, passando pelo Flavio Gindri, Quilombo, Rincão dos Dorneles, Duda Bianchini, Malavolta, chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 115Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 10** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da residência Sra. Rochelen Resta Picada do Padre, descendo Porteira do Toroquá, passando a ponte Jaguarzinho, indo até Rincão dos Trombini, Quilombo, retornando, indo até sede do Município. Percorrendo 87Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 11** - um veículo com no mínimo 21 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da Granja Caó, 3º distrito, indo em direção a Sanga da Erva, entrada a direita na segunda casa, retornando para a principal, entrando a esquerda até a segunda casa, retornando, até a Esquina Teobaldo, indo em direção ao Pelado, entrar a direita na Sanga da Erva indo até a Granja, retornando até fazenda da Erva, retornando para a principal, passando pela Esquina Silva, entrando no Jôquei chegando a sede deste Município. Percorrendo 130Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 12** - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo, quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Esquina Silva 3º distrito, entrando até Cirinho Giacomelli, retornando entrando até Cadete, retornando entrando até Fazenda do Loro, retornando indo em direção ao Paredão, entrando a Fazenda Paredão, retornando indo até o trevo, entrando esquerda indo pelo asfalto, entrando no Batuvi até a Fazenda do Luizão Gindri, retornando indo até trevo Jacaqua, chegando a sede deste Município. Percorrendo 130Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 13** - um veículo com no mínimo 44 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Buricaci, com saída da Paineira, indo em direção a barragem dos Oliveira, retornando até a sede de rodeio, entrando na Timbauva, indo em direção a serra dos Braga, Galpão do Bianchini, indo em direção a ponte do Jaguari Grande, entrando a esquerda no assentados e retornando, entrando até Tusi, retornando, chegando a sede deste Município. Percorrendo 120Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 14** - um veículo com no mínimo 22 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da sede de rodeio do Nelson Bianchini, indo em direção a fazenda do César no Mocambo, Colônia, retornando, entrando na fazenda dos Gindri, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 81Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 15** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Serro do Marco 5º distrito, com Saída da residência Sr. Dilvan Manganeli, indo até Esquina do Gioda, retornando e passando no Espinilho, passando o Limoeiro, indo em direção a Esquina do Farinheiro, entrando esquerda, indo em direção até a EE João Aguiar. Percorrendo 90Km diários ida e volta conforme necessidade.



**Linha 16** - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da Fazenda do Itú 5º distrito, indo em direção até Sadi Salbego, pegando a direita, em direção a esquina, entrando a esquerda, indo em direção a fazenda São Lucas, indo até a EE João Aguiar. Percorrendo 60Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 17** - um veículo com no mínimo 22 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo de Quima Vidal, entrando até Jairo Rosa, retornando, indo em direção a esquina Silva, entrando a esquerda e retornando, entrando em Agripino Menine, passando pelo Caripação, esquina Silva, chegando a sede deste Município. Percorrendo 66Km diários ida e volta conforme necessidade.

**OBS: O prazo do contrato, bem como o roteiro e quilometragem das linhas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

São Francisco de Assis, 18 de janeiro de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL



### ANEXO III

#### “DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2019, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2019.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa





#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preços nº 001/2019, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e Data

---

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**MODELO**

**“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2019, que a empresa ..... CNPJ nº ....., aceita todas as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

-----,----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do proponente



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO **OU** PEQUENA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

(  ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

(  ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente  
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, no momento do credenciamento e deverá estar **fora dos envelopes** (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia de documento de identificação com foto do outorgado, devidamente autenticado ou acompanhado do original.



## ANEXO VIII

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que tem a propriedade, posse ou disponibilidade do veículo adequado a ser alocado no transporte escolar e que caso venha a vencer o presente certame licitatório, obedecerá na íntegra os prazos estabelecidos neste edital para a perfeita realização dos serviços prestados, quanto a quilometragem, horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e tudo mais que se fizer necessário para o fiel desempenho dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**(MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO)**

**“DECLARAÇÃO”**

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preços nº 001/2019, não possui em seu quadro societário ou de pessoal (RH) nenhum servidor da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa





## ANEXO X

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, as partes, de um lado, o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 87.896.882/0001-01 com sede a Rua João Moreira n.º 1707, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal ....., denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, empresa comercial do ramo de -----, estabelecida na cidade -----, à -----, nº -----, inscrito no CNPJ nº -----, denominada **CONTRATADA** de acordo com a **Tomada de Preços n.º 001/2019**, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário:

**Linha 01** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: 4º distrito, com saída da Esquina Primão, indo em direção a Pinheiro Bonito, Calvário, chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo a entrada Dellalibera, retornando a escola. Percorrendo 57Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 02** - um veículo com no mínimo 26 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Pinheiro Bonito 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a saída para o Capão Grande entrando à esquerda e retornando a igreja, Alberto Lançanova, esquina Calvário, Primões, Ronchi, Rincão dos Viero, indo em direção até Toroquá, entrando a esquerda no Rincão dos Bertaso, retornando até Encruzilhada, Savaris, indo em direção a escola EMEF Duque de Caxias. Percorrendo 62Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 03** - um veículo com no mínimo 17 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Encruzilhada 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a Porteira do Toroquá, entrando no Rincão do Salbego, retornando até Encruzilhada, Bordiguinhon, Rincão dos Benachios retorna chegando a EMEF Duque de Caxias. Percorrendo 62Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 04** - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo, quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: saindo da Praia do Jacaquá, passando pela Fazenda Lira, até a casa de Marcio Aguiar de Lima, trevo Jacaquá, rua Ulisses Aguiar, chegando à sede do Município. Percorrendo 48Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 05** - um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: saindo dos Pitucos, na Porteira do Toroquá, entrando a direita na subida até Dionei Capa, retornando, passando esquina Boneli, Rincão dos Salbegos, retornando, Encruzilhada, Toroquá, São José do Inhandijú, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 73Km diários ida e volta conforme necessidade.



**Linha 06** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Pinheiro Bonito 4º distrito, saída dos Vieros, indo em direção ao Benvegnhú, entrando atrás da Igreja até a casa de Tiago Bastos, retornando até a esquina de acesso a Nova Esperança do Sul, descendo o passo da cruz, entrando a esquerda até Jader Spagnol, retornando entrando a direita até o Mauricio Nicola, entrando a esquerda até Jefferson Malavolta, indo até a ponte de divisa com Jaguari, retorna chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 94Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 07** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Serrinha do Butiá 5º distrito, com saída da residência Sr. Clementino Rodrigues, Capão da Laranjeira, entrando esquerda até a Ninfa do Prado, indo em direção a residência do Sr. Airton de Lima, retornando, indo a até a EE João Aguiar. Percorrendo 91Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 08-** um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da residência Sra. Daiane Corteline Rincão dos Dorneles, Perseverança, Passo do Leão, indo até Sobra do Itajuru, chegando à sede do Município. Percorrendo 72Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 09** - um veículo com no mínimo 18 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo do Varejão, passando pelo Flavio Gindri, Quilombo, Rincão dos Dorneles, Duda Bianchini, Malavolta, chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 115Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 10** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da residência Sra. Rochelen Resta Picada do Padre, descendo Porteira do Toroquá, passando a ponte Jaguarzinho, indo até Rincão dos Trombini, Quilombo, retornando, indo até sede do Município. Percorrendo 87Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 11** - um veículo com no mínimo 21 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da Granja Caó, 3º distrito, indo em direção a Sanga da Erva, entrada a direita na segunda casa, retornando para a principal, entrando a esquerda até a segunda casa, retornando, até a Esquina Teobaldo, indo em direção ao Pelado, entrar a direita na Sanga da Erva indo até a Granja, retornando até fazenda da Erva, retornando para a principal, passando pela Esquina Silva, entrando no Jóquei chegando a sede deste Município. Percorrendo 130Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 12** - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo, quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Esquina Silva 3º distrito, entrando até Cirinho Giacomelli, retornando entrando até Cadete, retornando entrando até Fazenda do Loro, retornando indo em direção ao Paredão, entrando a Fazenda Paredão, retornando indo até o trevo, entrando esquerda indo pelo asfalto, entrando no Batuvi até a Fazenda do Luizão Gindri, retornando indo até trevo Jacaqua, chegando a sede deste Município. Percorrendo 130Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 13** - um veículo com no mínimo 44 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Buricaci, com saída da Paineira, indo em direção a barragem dos Oliveira, retornando até a sede de rodeio, entrando na Timbauva, indo em direção a serra dos Braga, Galpão do Bianchini, indo em direção a ponte do Jaguari Grande, entrando a esquerda no assentados e retornando, entrando até Tusi, retornando, chegando a sede deste Município. Percorrendo 120Km diários ida e volta conforme necessidade.



**Linha 14** - um veículo com no mínimo 22 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da sede de rodeio do Nelson Bianchini, indo em direção a fazenda do César no Mocambo, Colônia, retornando, entrando na fazenda dos Gindri, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 81Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 15** - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Serro do Marco 5º distrito, com Saída da residência Sr.Dilvan Manganeli, indo até Esquina do Gioda, retornando e passando no Espinilho, passando o Limoeiro, indo em direção a Esquina do Farinheiro, entrando esquerda, indo em direção até a EE João Aguiar. Percorrendo 90Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 16** - um veículo com no mínimo 09 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo da Fazenda do Itú 5º distrito, indo em direção até Sadi Salbego, pegando a direita, em direção a esquina, entrando a esquerda, indo em direção a fazenda São Lucas, indo até a EE João Aguiar. Percorrendo 60Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 17** - um veículo com no mínimo 22 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro: Saindo de Quima Vidal, entrando até Jairo Rosa, retornando, indo em direção a esquina Silva, entrando a esquerda e retornando, entrando em Agripino Menine, passando pelo Caripação, esquina Silva, chegando a sede deste Município. Percorrendo 66Km diários ida e volta conforme necessidade.

**OBS: O prazo do contrato, bem como o roteiro e quilometragem das linhas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO

**O referido serviço deve estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório- modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, Código de Trânsito Brasileiro, bem como com a proposta da CONTRATADA e demais legislação pertinente.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas e obrigações:

- a) transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas constantes na Cláusula Primeira, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;
- b) cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE na assinatura do contrato, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde;
- c) manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto neste contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;
- d) apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- e) tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter o veículo sempre limpo;
- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN;



- j) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- k) prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;
- l) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- m) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- n) em caso de substituição do veículo deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Engenheiro Mecânico e DETRAN, Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.
- o) **O Município não será responsável pelo transporte de alunos da rede estadual.**
- p) todas as demais obrigações previstas no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para a execução da Linha ---/2019 será de R\$ -----(-----) o quilômetro rodado, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 542 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Recurso 1016, Salário Educação União;
- 549- 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Recurso 1059, PNATE;
- 540- 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Recurso 0020, MDE;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

a) Antes de (12) dose meses, os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. E no caso de aditamento se houver interesse entre as partes o índice de correção será do IGPM.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, em até (10) dez dias após ao mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado no mês que passou.

b) A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas fornecidas pelas escolas, assinadas pelos seus diretores, confirmando a quilometragem feita, bem como comprovação do pagamento da apólice de seguro (caso a empresa tenha efetuado a quitação total da apólice e apresentou o comprovante quando da assinatura do contrato, a mesma fica dispensada da apresentação do comprovante mensalmente), assim como da comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria e a comprovação do recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.





- c) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.
- d) Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- e) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- f) Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- g) A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

- a) O prazo de contratação do objeto desta Tomada de Preços**, começará a contar da data de assinatura do contrato até o último dia letivo de aula do ano corrente 2019, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes para os anos seguintes, com início no primeiro dia letivo de aula do ano subsequente e término no último dia letivo do respectivo ano, e assim sucessivamente até o prazo de (60) sessenta meses.
- b) O início do serviço se dará após assinatura do referido contrato, no primeiro dia letivo de aula do ano corrente 2019.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **II – DAS OBRIGAÇÕES**

#### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) prestar os serviços na forma ajustada;



- d) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, recolher ISS.
- g) em caso de substituição dos veículos ou do condutor deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado por Engenheiro Mecânico e DETRAN, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato;
- h) a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
- i) é de inteira responsabilidade do contratado toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;
- j) A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios o Transporte Escolar a empresa será convocada com antecedência de (30) dias para comunicar que será rescindido o contrato.
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
- b) atraso no horário previsto para início do transportes, diariamente;
- c) não obedecer ao itinerário;
- d) não atender com cortesia e urbanidade os usuários e fiscais;
- e) colocar veículo sem condições para o bom atendimento dos serviços;
- f) o não atendimento das obrigações, neste contrato avençadas.
- g) multas sobre o valor atualizado do contrato:
- h) de 2% (dois por cento) do valor da medição mensal do serviço pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;





- i) de 0,5% (meio por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.
- j) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
- l) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;
- m) não iniciar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.
- n) outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- o) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto do CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a qualquer hora.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o CONTRATANTE.

No caso de recusa do atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

1. ter idade mínima ou superior a 21 anos – CTB, art. 138, inciso I;
2. ter habilitação na categoria “D” para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluindo o do motorista – CTB, art. 138, inciso II e art. 143, IV;
3. não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses – CTB, art. 138, IV e art. 145;



4. deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco, CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Resolução do CONTRAN 57/98;
  5. deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB art. 329;
  6. a CONTRATADA que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN – CTB, art. 150, parágrafo único;
  7. É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.  
Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:
    - a) O veículo destinado à condução de escolares deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN;
    - b) O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e, traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.
    - e) A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.
- f) O veículo usado no transporte será vistoriado antes da assinatura do contrato;
- g) A cada (06) seis meses a empresa responsável deverá apresentar nova vistoria do veículo por um Engenheiro Mecânico no setor de Transporte da Prefeitura Municipal. O não cumprimento desta obrigação acarretará em multa de 1% sobre o valor contratado.

Gabinete do Prefeito Municipal, em -----de ----- de 2019.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
CNPJ nº -----  
CONTRATADA

Visto

Dr. -----

-----Jurídico do Município  
OAB-RS nº -----